



## **RESOLUÇÃO Nº AFAM – 0011-100/21**

**Institui, em caráter excepcional, na Carteira de Apoios, o benefício assistencial denominado “Mútuo Financeiro”, consistente no empréstimo de valores com base no artigo 586 do Código Civil Brasileiro.**

O Presidente da Diretoria Executiva da **AFAM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e:

Considerando o disposto no artigo 16 do Regimento Interno da **AFAM**, que instituiu a Carteira de Apoios, composta por benefícios assistenciais variáveis não previstos nas demais carteiras;

Considerando que, segundo esse mesmo artigo, esses benefícios podem ser prestados aos associados e dependentes para enfrentamento de situações emergenciais, desde que haja disponibilidade financeira na Entidade;

Considerando a situação crítica, do ponto de vista financeiro, por que passam muitos associados, em razão de despesas imprevisíveis e inadiáveis decorrentes de eventos críticos, em especial, nesse período de pandemia;

Considerando que essas dificuldades financeiras têm desestabilizado muitas famílias, colocando em risco a sobrevivência digna de tão importante estrutura;

Considerando o cenário econômico atual, em que não se vislumbra qualquer possibilidade de reajuste salarial para os associados;

### **RESOLVE:**

1. Fica instituído, em caráter excepcional e pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o esgotamento do recurso a ele destinado, o benefício assistencial denominado “Mútuo Financeiro”, consistente no empréstimo de recursos financeiros aos associados com base no artigo 586 do Código Civil Brasileiro.
2. O valor máximo do empréstimo nos contratos de “Mútuo Financeiro” será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as taxas de juros serão definidas em cada caso, observados os limites estabelecidos pelo artigo 591 combinado com o artigo 406 do Código Civil.